



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 031/2022**.

RELATOR: VEREADOR **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 031/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/05/2022 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **WESLEY SATLHER DA COSTA**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional especial referido no art. 1º, será utilizado recursos provenientes do Governo do Estado, conforme Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, e Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº 031/2022, propõe a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, para a contratação de empresa especializada em elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Arquitetura para a Construção de nova Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Clara; Recuperação das Pavimentações de Vias Urbanas – Bairro Pedro Rigo; Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, em Área Rural; Obras de Contenção de Encostas e Taludes; Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas; Construção de Muro de fechamento no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho – SANFONÃO; Construção de novo edifício-sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo; Instalações elétricas das salas de Raio-X e Mamografia no Hospital Nossa Senhora da Penha e Instalações elétricas no Centro de Eventos da Comunidade Rural de Mata Fria.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, serão previstos conforme Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, e Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022, do governo do estado, em anexo a este projeto de lei.

O Cronograma de Desembolso estabelece que 30%, R\$ 150.000,00, será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação; e 70%, R\$ 350.000,00, após envio da documentação mencionada no § 1º do art. 7º da Portaria 002-R, de 25/01/2022 e após autorização prevista no § 1º do art. 13 da referida portaria. Destaca-se que a primeira etapa do cronograma já foi realizada e recebido o repasse.

Pois bem, como temos citado em parecer anterior, quanto ao crédito de natureza adicional especial, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual não há dotação específica consignada na lei orçamentária anual para suportar a despesa. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do Governo do Estado, conforme Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, e Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, conforme Parecer Técnico Contábil juntado ao presente processo.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, propondo a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º.

"Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do Governo do Estado, conforme Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, e Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022."

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de maio de 2022.


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO-RELATOR


AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR


ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR


JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR -.....COM O RELATOR


MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR


THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR


WESLEY SATLHER DA COSTA.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031/2022
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO :DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), destinados a suplementar Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, pois a dotação orçamentária está prevista conforme Decreto nº 5073-R e Portaria nº 002-R.

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 04 de maio de 2022.


Mirielên Soares Falcão Rigo
Contadora

RECEBEMOS
EM 04/05/22


